

Manual do Estágio

2019

MANUAL DE
ACOMPANHAMENTO
DE ESTÁGIO NÃO
OBRIGATÓRIO



UF

C397m Centro Universitário FACEX.

Manual de acompanhamento de estágio não obrigatório / Centro
Universitário FACEX. – Natal: UNIFACEX, 2015.

20p.

1. Educação Superior. 2. Estágio não - obrigatório. 3. Estágio de
Estudantes. I. Título.

BSJPF / 2015

CDU: 378



Comissão Editorial

Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora

Richard Medeiros de Araújo
Pró-Reitor Acadêmico

Celly Franck da Cruz Moura
Assessor de Planejamento Acadêmico

Saionara Branco Bolson
Assessoria de Estágio

Sumário

1 LEGISLAÇÃO	6
2 INTRODUÇÃO	6
3 CONCEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO	6
3.1 O ESTÁGIO	6
3.2 OBJETIVOS DO ESTÁGIO	7
3.3 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES	7
3.4 CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	8
3.5 OBRIGAÇÕES	9
3.5.1 Obrigações da Instituição de Ensino	9
3.5.2 Obrigações da Parte Concedente	9
3.6 RESPONSABILIDADES	10
3.6.1 Responsabilidades da Assessoria de Estágio	10
3.6.2 Responsabilidades do Professor Orientador	10
3.6.3 Responsabilidades do Estagiário	11
3.7 AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO	12
3.8 DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO	12
REFERÊNCIAS	13
ANEXOS	14

1 LEGISLAÇÃO

A base deste manual é a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 e as diretrizes internas da Instituição de Ensino Superior.

2 INTRODUÇÃO

O estágio é um momento primordial na graduação, porque permite ao aluno um melhor entendimento da profissão que escolheu, inserindo-o em situações práticas de ordem técnica, científica e sócio-cultural, permitindo a integração da aprendizagem teórica com o contexto profissional. Ao campo de estágio, essa prática oferece a possibilidade de acolher pessoas com novas técnicas e ideias, assim como a integração Universidade/Organização/Comunidade.

A atividade busca a complementação do ensino e da aprendizagem em conformidade com o conteúdo das disciplinas e de acordo com o PPC (Projeto Pedagógico do Curso). Enfatiza-se que o PPC passou a ser fundamental para a realização do estágio, pois é nele que se estabelecem as diretrizes do curso, o seu conteúdo e a previsão do estágio.

Em meio ao conteúdo supracitado, este manual tem por objetivo apoiar e orientar a realização do estágio pelo alunado do UNIFACEX. Contém a sistemática de procedimentos que envolvem a atividade como um todo. Também esclarece o papel de cada um no processo, à luz das diretrizes internas e da legislação federal vigente.

Este manual contempla a forma de organização e desenvolvimento do Estágio que trata dos objetivos do estágio, conceitos, além da carga horária, obrigações da instituição de ensino, da parte concedente, responsabilidades do assessor de estágio, do professor orientador e do aluno; bem como, os documentos necessários para a realização e conclusão do Estágio.

3 CONCEPÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

3.1 O ESTÁGIO

Entende-se por estágio ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O Estágio é um procedimento didático-pedagógico interdisciplinar e avaliativo, articulador da teoria com a prática e do ensino com a pesquisa, que busca oferecer aos alunos oportunidade de introdução no mercado de trabalho, através da aplicação prática dos conhecimentos adquiridos durante o curso.

A integração da teoria à prática, vivenciada em situações e problemas relativos à profissão escolhida, estimula o pensamento crítico do estudante e possibilita a

formação de um profissional apto a enfrentar desafios, através de atividades de pesquisa que visem o desenvolvimento de competências necessárias a identificação da relação entre conteúdo teórico e prático.

Portanto, o Estágio assume a condição de prática pré-profissional com acompanhamento, pressupondo uma relação formalmente estabelecida entre aluno estagiário e organizações legalmente constituídas.

3.2 OBJETIVOS DO ESTÁGIO

O Estágio tem por objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Assim, de forma específica são objetivos do estágio:

Proporcionar ao estudante oportunidades de desenvolver suas habilidades, de analisar situações e de propor mudanças no ambiente organizacional e societário.

Incentivar o desenvolvimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar e/ou desenvolver modelos, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas.

Refletir, sistematizar e testar conhecimentos teóricos e instrumentos discutidos em sala de aula, através de experiências concretas, de observação, reflexão e formação de conceitos, levantando problemas e propondo soluções.

Propiciar ao aluno-estagiário vivência da realidade profissional e familiarização com o futuro ambiente de trabalho e dos negócios, atenuando o impacto da passagem da vida de estudante para a vida profissional;

Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar aqueles de caráter profissionalizante às constantes inovações tecnológicas, políticas, sociais e econômicas a que estão sujeitas.

3.3 COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

Ao final do Estágio, o aluno terá desenvolvido competências para atuar de forma eficiente e eficaz na área profissional, através das seguintes habilidades:

- Comunicação interpessoal, intercultural e expressão correta nos documentos técnicos específicos e de interpretação da realidade das organizações;
- Exercício da criatividade, da iniciativa e da autonomia na tomada de decisões em contextos e situações profissionais;
- Utilização adequada dos conceitos e técnicas associadas à profissão e outros recursos tecnológicos;
- Atuação em equipes;
- Espírito empreendedor;
- Atitudes embasadas em princípios éticos, direitos e deveres de Cidadania, solidariedade e humanismo.
-

3.4 CONDIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

- O aluno só poderá fazer estágio NÃO OBRIGATÓRIO se tiver adquirido conhecimentos necessários para exercer as atividades exclusivas e relativas à área do conhecimento de seu curso, bem como estar regularmente matriculado, cursando e nivelado no período de acordo com a Portaria 009/2013 da reitoria (Anexo A).
- O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO só poderá ser realizado através de Agentes de Integração ou empresas previamente e devidamente conveniadas com o Centro Universitário Facex.
- Todo estágio deve ser precedido de um Plano de Atividades (PA) (Anexo B) para nortear a atuação e inserção do aluno no ambiente de estágio. Tal plano de atividades do estagiário, elaborado conjuntamente pelas 3 (três) partes, será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio TCE (Anexo C) por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
- O procedimento de validação do estágio junto à Assessoria de Estágio da Instituição acontecerá através dos seguintes passos (Anexo D);
- I. O aluno terá que apresentar o Termo de Compromisso de Estágio com o PA na Central de Relacionamento devidamente assinado pelo aluno e pelo supervisor de estágio da empresa, e aguardar até 72 horas (03 dias úteis) para que sejam tomadas as devidas providências internas, e retirar o TCE assinado junto à Assessoria de Estágio.
- II. O aluno somente terá seu Termo de Compromisso de Estágio liberado para efetivar o estágio se apresentar os documentos exigidos pelo regulamento de estágio fixada no Termo de Compromisso firmado entre a Assessoria de Estágio, entidade concedente e o estagiário.
- O professor orientador só aprovará o PA caso exista pertinência entre as descrições das atividades e competências a serem desenvolvidas pelo aluno no período de estágio, conforme PPC (Projeto Pedagógico do Curso).
- A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
- É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Esse recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

- Deverá também ser aplicada ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

3.5 OBRIGAÇÕES

3.5.1 Obrigações da Instituição de Ensino

- São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:
- Celebrar o TCE com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando e legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- Sugerir que o Assessor de Estágio faça o acompanhamento com relatório das atividades e avaliação do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de acompanhamento das atividades, do qual deverá constar visto do Supervisor da empresa, do aluno e da Assessoria de Estágio.
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

3.5.2 Obrigações da Parte Concedente

- São obrigações das partes concedentes, em relação aos estágios ofertados:
- Celebrar o TCE com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do

estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- Cumprir à parte concedente do estágio a responsabilidade de respeitar e implementar a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho.

3.6 RESPONSABILIDADES

3.6.1 Responsabilidades da Assessoria de Estágio

O Centro Universitário FACEX, em seu organograma dispõe de um Assessor de estágio cuja responsabilidade está descrita a seguir:

- Executar a política de estágios do Centro Universitário FACEX;
- Gerenciar todas as atividades da Assessoria de Estágio;
- Orientar e prestar todo e qualquer esclarecimento aos estagiários, orientadores, empresas e outros;
- Divulgar as normas referentes ao Estágio;
- Encaminhar à Pró-Reitoria Acadêmica, ao término de cada semestre letivo, o relatório dos alunos em estágio no período;
- Avaliar os documentos pertinentes ao processo de desenvolvimento do estágio;
- Realizar reuniões com os professores orientadores de estágio;
- Oferecer suporte aos alunos na construção do relatório;
- Realizar reuniões com os estagiários e orientadores;
- Visitar os ambientes de estágio sistematicamente.
- Registrar em ficha de acompanhamento, o desenvolvimento das atividades, anotando as devidas faltas, mudanças ocorridas, etc.;
- Realizar, quando necessário, visitas in loco para avaliar o trabalho desenvolvido pelo aluno estagiário, ou outros meios de acompanhamento que forem julgados necessários;

3.6.2 Responsabilidades do Professor Orientador

- A Coordenação de cada curso, sempre respeitando a legislação vigente, indicará um professor orientador para acompanhar o desenvolvimento do estágio, cujas atribuições estão dispostas a seguir.
- Indicar ao aluno a utilização de uma bibliografia atual para a elaboração do estágio;

3.6.3 Responsabilidades do Estagiário

São responsabilidades do aluno estagiário:

- Assinar Termo de Compromisso de Estágio e entregá-lo ao Assessor de Estágio;
- Requerer, quando necessário, junto à Assessoria de Estágio, uma Carta de Apresentação para levar à empresa ou Instituição concedente do estágio;
- Desenvolver, com responsabilidade, as atividades no campo de estágio de acordo com os critérios de avaliação do estágio;
- Atender às datas e prazos de avaliações do estágio e às convocações da Assessoria de Estágio e do Professor orientador;
- Responsabilizar-se pela documentação, quando em seu poder, assim como pela fidedignidade das informações prestadas;
- Elaborar o seu plano de atividade em parceria com o Assessor de estágio e a parte concedente;
- Executar as atividades conforme o plano de atividade, levando em conta as normas da organização;
- Atuar conforme princípios éticos e morais;
- Comunicar imediatamente à Assessoria de Estágio seu desligamento da empresa concedente, quando for o caso e,
- Elaborar e entregar o Relatório Final de Estágio devidamente preenchido e assinado;

3.7 AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- O processo de avaliação é contínuo, tendo como referência o desempenho do estagiário e o seu Plano de Atividade. As atividades para avaliação são realizadas através de relatórios elaborados pelo estagiário, conforme modelo descrito no anexo V. O relatório será avaliado pelo professor orientador e homologado pelo Assessor de estágio.
- O Relatório é um trabalho individual e sua cópia parcial ou integral fere os princípios éticos. Em consequência, o aluno poderá não ter seu estágio renovado (se for o caso) quando comprovado este tipo de fraude, cabendo, ainda, ao aluno responsável pelo ato, outras punições previstas no Regimento Geral desta IES.
- O aluno somente terá direito às horas complementares relativas ao estágio não obrigatório, após ter cumprido 06(seis) meses de estágio, e no término do estágio, apresentando à Assessoria de Estágio o Relatório Final de Estágio, seguindo as instruções da Portaria 009/2013 da Reitoria.

3.8 DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

O desligamento do aluno estagiário ocorre:

- a) automaticamente, ao término do estágio;

- b) durante o desenvolvimento das atividades, no interesse e por conveniência do UNIFACEX, se comprovada pelos respectivos orientadores: a falta de aproveitamento e rendimento, a falta de postura pessoal e profissional adequada e falta de ética profissional;
- c) ante o descumprimento, de qualquer cláusula do respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- d) pelo não comparecimento às atividades do estágio, sem motivo justificado, por oito dias consecutivos ou quinze dias intermitentes, no período de um mês;
- e) a pedido do aluno-estagiário ou na impossibilidade de permanecer estagiando, mediante requerimento devidamente instruído;
- f) se houver trancamento de matrícula;
- g) deixar de frequentar as aulas ou não frequentar regularmente as atividades escolares;
- h) A pedido da Empresa Concedente;
- i) O Aluno deve informar a Assessoria de Estágio quando for desligado do campo de estágio e fazer um relatório final das atividades do estágio.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT... e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11788.htm>. Acesso em: 30 jan. 2015.

Anexos

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX, no uso de suas atribuições e considerando, especificamente as normas para execução de atividades de estágio, unifica as regras de estágio para alunos de todos os cursos do Centro Universitário e

CONSIDERANDO:

- que o estágio deve estar associado ao processo de aprendizagem, complementando a formação do aluno;
- que o estágio deve ser encarado pela Empresa/Instituição e pelo estudante como uma atividade de aprendizado e não como um emprego;
- e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. O aluno só poderá fazer estágio não obrigatório se tiver adquirido conhecimentos necessários para exercer as atividades exclusivas e relativas à área do conhecimento de seu curso, bem como estar regularmente matriculado, cursando e nivelado no período de acordo com ANEXO I.

Art. 2º. O aluno só poderá fazer estágio não obrigatório, através de Agentes de Integração ou empresas previamente e devidamente conveniada com o Centro Universitário.

Art. 3º. O procedimento de validação do estágio junto à Assessoria de Estágio da Instituição acontecerá através dos seguintes passos;

I – O aluno terá que apresentar o Termo de Compromisso de Estágio com o PA na Central de Relacionamento, e aguardar até 72 horas para que sejam tomadas as devidas providências internas, e retirar o TCE assinado junto à Assessoria de Estágio,

II – O aluno somente terá seu Termo de Compromisso de Estágio liberado para efetivar o estágio se apresentar os documentos exigidos pelo regulamento de estágio fixada no Termo de Compromisso firmado entre à Assessoria de Estágio, entidade concedente e o estagiário.

Art. 4º. O Coordenador de graduação/ Professor orientador só aprovará o PA caso exista pertinência entre as descrições das atividades e competências a serem desenvolvidas no período de estágio, conforme PPC (Projeto Pedagógico do Curso).

Art. 5º. O aluno terá que trazer, a cada semestre, um relatório de suas atividades desenvolvidas no estágio para validação na Assessoria de Estágio.

Parágrafo Único. A renovação do estágio estará vinculada a avaliação do relatório

das atividades desenvolvidas no estágio.

Art. 6º. O aluno somente terá direito às horas complementares relativas ao estágio não obrigatório, após o término do estágio, apresentando à Assessoria de Estágio o Relatório Final de Estágio, seguindo as instruções da presente Portaria, bem como apresentando a carta de horas Central de Relacionamento no prazo determinado.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ATENÇÃO ALUNOS: Caso o estagiário não apresente o Relatório Parcial das Atividades de Estágio e/ou o Supervisor não envie o Relatório Parcial de Supervisão de Estágio, será cancelado o Termo de Compromisso de Estágio existente ou não será assinado o Termo Aditivo ou novo Termo de Compromisso de Estágio.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.

Raymundo Gomes Vieira
Reitor

TABELA INDICADORA DOS PERÍODOS QUE OS ALUNOS PODERÃO FAZER ESTÁGIO		
Curso	Estágio Não Curricular	Estágio Curricular
BACHARELADOS		
ADMINISTRAÇÃO	3º período	7º período
ARQUITETURA	4º período	9º período
CIENCIAS CONTÁBEIS	3º período	7º período
DIREITO	5º período	7º período
ENFERMAGEM	5º período	9º período
ENGENHARIA CIVIL	4º período	9º período
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	4º período	9º período
FÁRMACIA	5º período	9º período
NUTRIÇÃO	4º período	6º período
PSICOLOGIA	5º período	6º período
SERVIÇO SOCIAL	3º período	6º período
LICENCIATURAS		
CIENCIAS BIOLÓGICAS	3º período	6º período
EDUCAÇÃO FÍSICA	4º período	4º período
PEDAGOGIA	1º período	4º período
TECNOLOGIA		
GESTÃO DE TI	2º período	Não Tem
GESTÃO FINANCEIRA	2º período	Não Tem
REDES DE COMPUTADORES	2º período	Não Tem
RECURSOS HUMANOS	2º período	Não Tem
LOGÍSTICA	2º período	Não Tem
MARKETING	2º período	Não Tem
PETROLEO E GÁS	2º período	Não Tem

PLANO DE ATIVIDADE DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

(Art. 7º, Parágrafo único da Lei Nº 11.788/08)

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Razão Social:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF

CEP:

Supervisor de Estágio:

Cargo

IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome do Estudante:

Curso:

Período:

Turno:

Matrícula:

Telefone:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Razão Social: **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX LTDA**

Representante Legal: Professor Ronald Fábio de Paiva Campos

Assessoria de Estágio: Saionara Branco Bolson

Endereço: Rua Orlando Silva, 2897

Bairro: Capim Macio

Cidade: Natal

UF/RN

CEP: 59.080-020

Telefone: *84- 3235-1415 _Ramal 216

E-mail: estagio@unifacex.edu.br

Professor orientador (ou Coordenador do Curso):

DADOS SOBRE O ESTÁGIO

Data inicial do estágio: ____/____/____

Horário: _____ às _____

Data final: ____/____/____

Duração/Meses: _____

Setor/Local de Estágio: _____

Bolsa auxílio R\$: _____

Carga horária: () 4 hr. diárias, 20 semanais; () 5 hr. diárias, 25 semanais; () 6 hr. diárias. 30 semanais

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO

ESTAGIÁRIO: _____

PARECER DO COORDENADOR DO CURSO

() Deferido

() Indeferido

ESTAGIÁRIO

Natal, ____/____/20____

SUPERVISOR DE ESTÁGIO DA EMPRESA

(Carimbo Obrigatório)

PROFESSOR/ORIENTADOR - UNIFACEX

(Carimbo Obrigatório)

1ª Via Empresa / 2ª Via Unifacex / 3ª Via Aluno

Rua Orlando Silva, 2896 – Capim Macio – 84 3235-1415
Credenciado pela Portaria nº 1099/2012, de 31/08/2012.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO CURRICULAR

Termo de compromisso de estágio não curricular celebrado entre a e o aluna do período do com a interveniência deste e nos termos da Lei de Estágio nº 11.788/2008.

Pelo presente instrumento jurídica Localizado- Natal -RN CEP:e, inscrito no CNPJMF: nº neste ato representado pela Sra denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, e aluna doperíodo do doravante denominado estagiário, firmam este Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório com a interveniência do **CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX-UNIFACEX** sediada em Natal - RN, neste ato representado por seu Pró Reitor Acadêmico, **PROFESSOR RONALD FÁBIO DE PAIVA CAMPOS** e nos termos LEI DE ESTÁGIO Nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimento de ensino superior, convencionando entre si as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente instrumento jurídico tem por objetivo formalizar as condições básicas de aceitação do referido estagiário para a realização do Estágio Não Curricular do **CURSO** **UNIFACEX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considera-se Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, para os efeitos da Lei 11.788/08, "as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo realizado na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação de *Instituição de Ensino*".

CLAUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES

I – O estágio será realizado no, cabendo a este a determinação de datas e horários em que o estagiário desenvolva suas atividades na área de formação. A carga horária semanal será de **04(quatro) horas diárias** com Bolsa Auxílio de de Vale Transporte no período.

II - Caberá à **Unidade Concedente** proporcionar ao citado estagiário, atividades compatíveis com o contexto básico da profissão e com o nível de aprendizagem de seu curso.

1ª Via Empresa / 2ª Via Unifacex / 3ª Via Aluno

Rua Orlando Silva, 2896 – Capim Macio – 84 3235-1415
Credenciado pela Portaria nº 1099/2012, de 31/08/2012.

III - A realização do estágio, por parte do aluno, nos termos do artigo 3º da Lei de Estágio nº. 11.788/2008, “não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza”.

IV - Durante a vigência deste Termo de Compromisso, o estagiário estará amparado contra acidentes pessoais, através da apólice APC nº 400.880-1, da Porto Seguro – Via Correcta Corre Adm de Seguros Ltda na forma do artigo 9º, no § IV da Lei de Estágio nº. 11.788/2008.

V – O estagiário se obriga a cumprir o Plano de Estágio, em conformidade com a orientação normativa específica da Coordenação do Curso e das condições estabelecidas pela Unidade Concedente.

VI - O Estágio junto a **Unidade Concedente** pode ser rescindido, a qualquer época, mediante comunicação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que deve ser comunicado formalmente à **Assessoria de Estágios da UNIFACEX**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, **o foro de Natal**, quando da necessidade de se dirimir qualquer dúvida, esgotada a possibilidade do entendimento consensual entre as partes.

II - O presente Termo de Compromisso terá sua vigência automaticamente cancelada caso o estagiário interrompa ou suste, de qualquer forma, seu vínculo com a **UNIFACEX**, ou deixe de cumprir com as obrigações assumidas nos termos deste instrumento legal.

III – A **UNIFACEX**, ao firmar o presente termo como interveniente, declara, nos termos do **art. 8.º** da Lei de Estágio nº. 11.788/2008, concordar com sua Constituição formal.

Por estarem às partes de pleno acordo com as condições e a forma deste instrumento legal, segue o mesmo devidamente assinado, com a interveniência da **UNIFACEX**, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal-RN, de de

UNIDADE CONCEDENTE:

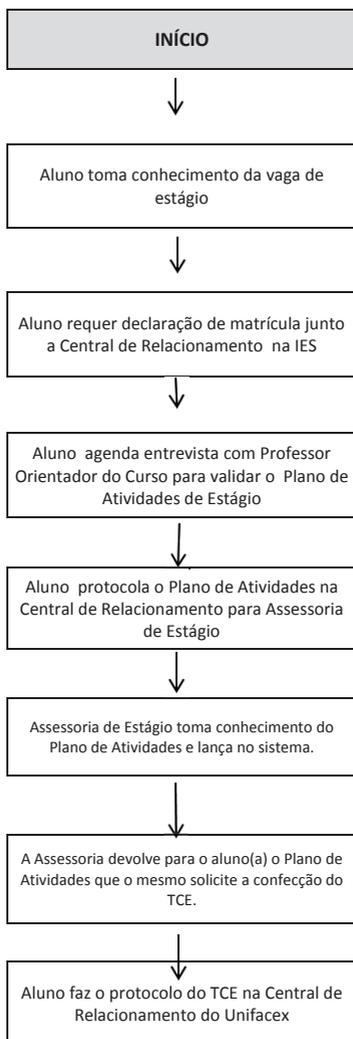
Empresa concedente
 (Carimbo Obrigatório)

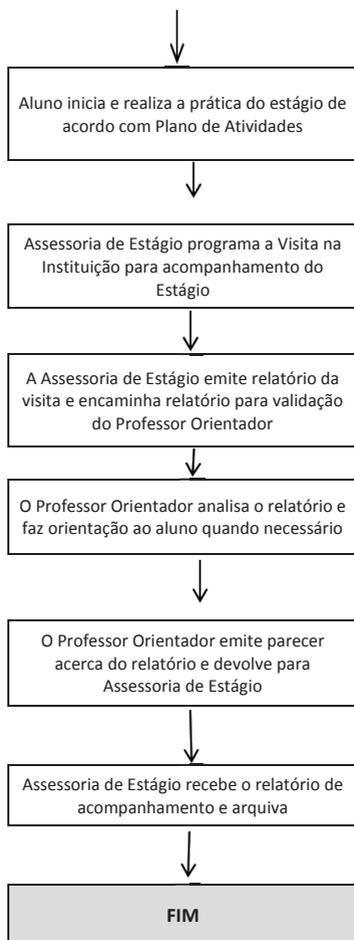
CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEX – NATAL RN

ESTAGIÁRIO

1ª Via Empresa / 2ª Via Unifacex / 3ª Via Aluno

Rua Orlando Silva, 2896 – Capim Macio – 84 3235-1415
 Credenciado pela Portaria nº 1099/2012, de 31/08/2012.

FLUXOGRAMA PARA ENCAMINHAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO



Manual do *Estágio* 2019

Campus Capim Macio : Rua Orlando Silva, 2896 – Capim Macio
Campus Deodoro: Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 540 – Cidade Alta
(84) 3235.1415 | unifacex.com.br

